PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 1 8 8
(08 de Fevereiro de 2002.)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA, A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, as áreas de propriedade do Município descritas e caracterizadas no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - As áreas descritas no Artigo 3º desta Lei serão objeto de subdivisão em lotes para regularizar a situação das famílias já residentes nos respectivos locais, precedido de estudo social elaborado pelo Serviço Social Municipal, que, após levantamento "in loco", elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

ARTIGO 3º - As áreas objeto desta Lei têm as seguintes divisas e confrontações, conforme Memoriais Descritivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

ÁREA I : 3.966,03 m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Aparecida, parte do Sistema de Recreio, Sítio Aparecida, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Aparecida onde mede 31,20 metros em reta e 31,49 metros em curva. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 23,20 metros e confronta com o lote 01 da quadra A. Do lado esquerdo mede 43,50 metros e confronta com o remanescente do Sistema de Recreio. Nos fundos mede 69,50 metros confrontando com terras de quem de direito e 57,00 metros confrontando com um córrego existente, perfazendo a área de 3.966,03m².

LEI Nº 3.188
(08 de Fevereiro de 2002.)

ÁREA II – 7.002,05 m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Napoleão Bonaparte e Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, área esta compreendida entre os lotes 1 a 5; 9 a 17, Sistema de Recreio e viela 10, quadra17, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo

.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Napoleão Bonaparte, onde mede 95,41 metros. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 08, deflete à esquerda e mede 42,99 metros confrontando com o lote 07, deflete à direita e mede 18,28 metros confrontando com os lotes 06 e 07, deflete à direita e mede 26,27 metros confrontando com o lote 06, deflete à esquerda e mede 98,55 metros confrontando com a Rua José Bonifácio de Andrade e Silva. Do lado esquerdo mede 18,55 metros confrontando com a viela 9. Nos fundos mede 166,05 metros confrontando com o loteamento Jardim Boa Vista, perfazendo a área de 7.002,05m².

ÁREA III – 1.297,72m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Dr. Olindo Dártora e Rua Projetada, parte da área do Cemitério da Paz, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Projetada onde mede 53,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 26,25 metros, confrontando com o Cemitério da Paz; do lado esquerdo mede 20,60 metros, confrontando com a Avenida Dr. Olindo Dártora; nos fundos mede 60,00 metros, confrontando com Cia Melhoramentos de São Paulo, perfazendo uma área total de 1.297,72m².

LEI Nº 3.188
(08 de Fevereiro de 2002.)

ÁREA IV – 1.282,50m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Vereador Alfredo Casarotto, parte do Sistema de Lazer 30, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Vereador Alfredo Casarotto onde mede 80,00 metros. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 22,66 metros confrontando com o lote 19, da quadra 07. Do lado esquerdo mede 10,00 metros confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 30. Nos fundos mede 89,18 metros confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 30, perfazendo a área de 1.282,50m².

ÁREA V – 4.569,30m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua José Gonçalves Leme, parte do Sistema de Lazer, Vila Angélica, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua José Gonçalves Leme onde mede 41,50 metros em reta, 2,50 metros em curva à direita na confluência com a Rua Damasio Barbosa e mais 71,50 metros em reta de frente para a Rua Damasio Barbosa. Do lado direito de quem da Rua José Gonçalves Leme olha o imóvel mede 28,00 metros confrontando com o lote 02. Do lado esquerdo de quem da Rua Damasio Barbosa olha o imóvel 8,40 metros em curva à direita na confluência com a Viela José Bernardo da Silva, 51,00 metros em reta confrontando com a Viela José Bernardo da Silva e mais 4,00 metros em curva à direita na confluência da Viela José Bernardo da Silva e Rua Napoleão Cunha. Nos fundos mede 73,00 metros confrontando com a Rua Napoleão Cunha, perfazendo a área de 4.569,30 m².

ÁREA VI – 1.473,22m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua dos Pinheirais, parte do Sistema de Lazer 05, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

LEI Nº 3.188
(08 de Fevereiro de 2002.)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua dos Pinheirais, onde mede 55,76 metros, da frente ao fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 31,16 metros, confrontando com a área de Uso Institucional, do lado esquerdo mede 21,00 metros, confrontando com o lote 10, da quadra 30. Nos fundos mede 55,06 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 05, perfazendo uma área total de 1.473,22m².

ÁREA VII – 682,50m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua dos Manacás, parte do Sistema de Lazer 04, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua dos Manacás, onde mede 32,50 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 21,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 04, do lado esquerdo mede 21,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 04, perfazendo uma área total de 682,50 metros, terreno distante 9,00 metros do lote 12 da quadra 35.

ÁREA VIII – 378,00m²

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua dos Manacás, parte do Sistema de Lazer 04, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua dos Manacás onde mede 18,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 21,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 04, nos fundos mede 18,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 04, perfazendo uma área total de 378,00m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.188
(08 de Fevereiro de 2002.)

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada, para cada caso nos termos do Artigo 2º, através de Contrato onde constarão as cláusulas de concessão e resolução, do qual obrigatoriamente deverá constar que findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no respectivo imóvel passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba ao Concessionário direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 5º - As áreas descritas e caracterizadas no Artigo 3º ficam desafetadas de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 08 de Fevereiro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/npc